



Dever de cumprir e fazer realizar

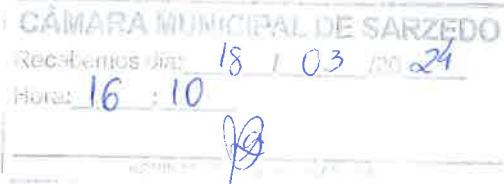
Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro -
Sarzedo - MG CEP: 32450-000 Tel.: (31)3577-8000 Ramal: 208
E-mail: vereadorestevam@camarasarzedo.mg.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 11 /2024



"Altera a lei 593/2013 – "Dispõe sobre a obrigatoriedade da limpeza de lotes vagos pelos seus proprietários e dá outras providências".



A Câmara Municipal de Sarzedo, no Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 1º, da lei 593/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – O programa prima pela identificação dos proprietários desses espaços enviando a cada um deles uma notificação e concedendo-lhes um prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento para executar os serviços de limpeza, capina, escoamento de águas e demarcação de seu terreno.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Franklin Landi.

Sarzedo, 15 de março de 2024.

José Estevam Lourenço Neto
Vereador - Solidariedade

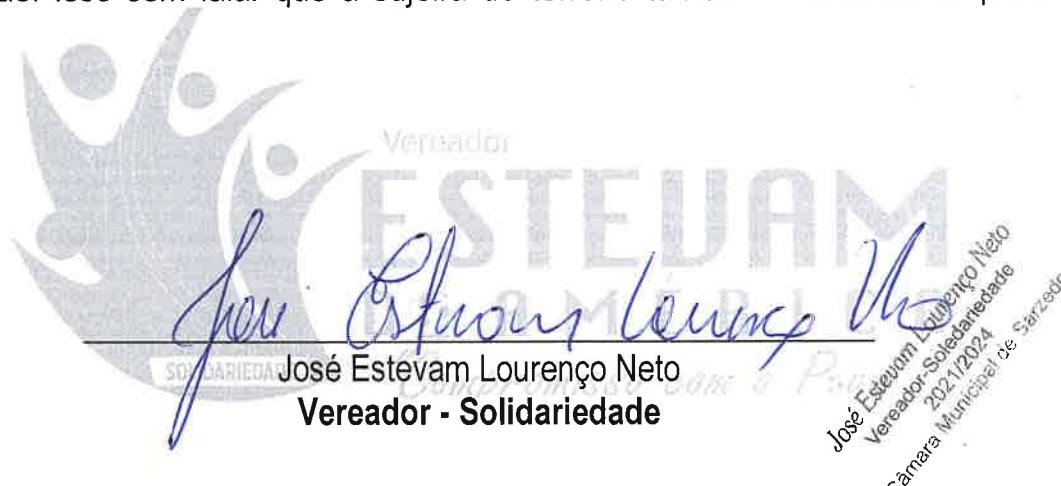
José Estevam Lourenço Neto
Vereador - Solidariedade
Câmara Municipal de Sarzedo

E/G

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva adequação com a atual realidade. A Lei 593/2013, no parágrafo único do art. 1º, conta com o prazo de 10 dez dias para o proprietário do imóvel realizar a limpeza, prazo longo, quando identificado lixo no terreno, sendo possível foco de dengue.

Sarzedo, tem vários terrenos e lotes sem edificações, servindo de local para descarte de lixo. É preocupante a quantidade casos confirmados de dengue no nosso município. Para além disso, O acúmulo de mato e entulho é o esconderijo perfeito para animais peçonhentos e perigosos, como cobras, aranhas e escorpião. Isso sem falar que a sujeira do terreno também é convidativa para ratos.


José Estevam Lourenço Neto
Vereador - Solidariedade

José Estevam Lourenço Neto
Vereador-Solidariedade
Câmara Municipal de Sarzedo
2021/2024

E/G